

[REDACTED]

GABINETE

PORTARIA CRE Nº 4/2023 TRE/CRE/CJA/SEOIC

REPUBLICAÇÃO PARA CORREÇÃO

O Desembargador CARLOS EDUARDO CONTAR, Vice-Presidente e Corregedor Regional da Justiça Eleitoral do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo no artigo 47, do Regimento Interno deste Tribunal - Resolução n. 801, TRE-MS, de 14 /12/2022 e,

Considerando a competência do Corregedor Regional da Justiça Eleitoral do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso que lhe confere o artigo 13 da Resolução TSE n. 7.651, de 24.08.06, e observadas as disposições dos artigos 6º, VII, 9.º e 10, V, do Regulamento dos Serviços da Corregedoria Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul (Resolução TRE/MS n. 652/2019);

Considerando o disposto na Resolução TSE n. 23.657, de 14 de outubro de 2021, que estabelece as normas afetas às inspeções, às correções e aos procedimentos disciplinares contra autoridades judiciárias, no âmbito da Justiça Eleitoral;

Considerando o disposto no Provimento CGE n. 2, de 22 de fevereiro de 2023, que dispõe sobre os procedimentos de inspeções e de correções nos Tribunais Regionais Eleitorais e nas zonas eleitorais, bem como a utilização do Sistema de Inspeções e Correções da Justiça Eleitoral(SInCo);

Considerando o disposto no Provimento CRE n. 03, de 19 de maio de 2023, que dispõe sobre os procedimentos de inspeção, autoinspeção e correição no âmbito das zonas eleitorais desta circunscrição,

RESOLVE:

Art. 1.º Constituir Comissão Técnica da Corregedoria Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul, com as atribuições constantes nos artigos 27, do Provimento CRE/MS n. 03, de 19 de maio de 2023.

Art. 2.º A Comissão Técnica será composta pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro e na sua ausência, pelo segundo:

I) EDUARDO EUGÊNIO SIRAVEGNA JUNIOR - Juiz Auxiliar da Vice-Presidência e Corregedoria;

II) ANDRESSA ABEL DA SILVA - Coordenadoria Jurídico-Administrativa;

III) KÁTIA SIMONE MAIA DE SOUZA - Seção de Orientação, Inspeções e Correições;

IV) ANSELMO GONÇALVES NINA JÚNIOR - Seção de Orientação, Inspeções e Correições;

§ 1º. A coordenação dos trabalhos da Comissão ficará a cargo do Juiz Auxiliar da Vice-Presidência e Corregedoria a quem incumbirá fazer as convocações que se fizerem necessárias para a execução dos trabalhos.

§ 2º. A Coordenadoria Jurídico-Administrativa, assim como o servidor titular da Seção de Orientação, Inspeções e Correições, serão substituídos em suas ausências conforme o disposto na PORTARIA PRESIDÊNCIA Nº 139/2022 TRE/PRE/GABPRE.

§ 3º. O Juiz Auxiliar poderá, em caso de necessidade do serviço, convocar outros servidores desta corregedoria regional para auxiliar nos trabalhos da Comissão.

Art. 3.º A Comissão deverá funcionar com, no mínimo, 3 (três) de seus membros.

Art. 4.º Os casos omissos serão decididos pelo Corregedor Regional Eleitoral.

Art. 5.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Campo Grande-MS, na data da assinatura digital. (Assinada digitalmente em 18/05/2023)

Desembargador CARLOS EDUARDO CONTAR

Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral

[REDACTED]